



NÚCLEOS A EDIFICAR	Área B. Construção Máxima (m²)	Área do Núcleo (m²)	Índice de Utilização (%)
N.A	13.168,0	7.097,0	1,86
N.B	6.331,0	3.638,2	1,74
N.C	2.240,0	2.190,7	1,02
N.D	1.770,0	3.900,2	0,45
N.E	2.605,0	2.041,0	1,28
N.F	230,0	4.682,9	0,05
Total	26.344,0	23.500,0	

NÚCLEOS A MANTER		Área B. Construção (m²)	Área do Núcleo (m²)
N.G	N.G.1	162,2	434,4
	N.G.2	1.896,7	2.481,1
	N.G.3	556,4	596,9
N.H	N.H.1	1.891,0	443,5
	N.H.2	2.927,5	1.239,6
Total	7.433,8	5.195,5	

TOTAIS	Área B. de Construção Total	Área de Intervenção	Índice Médio de Utilização
	33.777,8	28.745,5	1,175

NÚCLEO	EDIFICABILIDADE MÁXIMA			
	ÁREA IMPLANT. MÁX. (m²)	COTAS DE SOLERA	N.º DE PSOS ACIMA COTA SOLERA	N.º DE PSOS ABAIXO COTA SOLERA
NA	7.097,0	6,00	9	2
NB	3.638,2	1.187,8	9	2
NC	2.190,7	774,0	6	1
ND	3.900,2	1.319,5	7	3
NE	2.041,0	1.029,0	7	4
NF	4.682,9	330,0	6	1

NÚCLEO	USO / N.º MÁX. DE PSOS		N.º DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO MÍNIMO		N.º. LIND. CAMAS ALOJ. MÁX.
	HABIT. COLECT. / SERVIÇ.	COMERC. / SERVIÇ. / TURISM.	HABITACIÃO (1 lug./freg + 20% publ.)	COMERC. / SERVIÇ. (1 lug./30m²)	
NA	-	-	9	58	580
NB	-	-	9	28	140
NC	5	1	24+3	17	24
ND	3	-	25+5	-	25
NE	4	-	37+7	-	37
NF	-	1	-	8	-

(e) - ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO
 (*) - Garagem ou parque de estacionamento com capacidade para um mínimo de veículos correspondente a 20% das unidades de alojamento do estabelecimento hoteleiro (em caso de apartamentos turísticos, o número de lugares a prever deverá ser de 1 lugar por unidade de alojamento) de acordo com a Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril.

LEGENDA:

- Limite de Intervenção
- Limite dos Núcleos
- - - Polígonos de Implantação
- Edificabilidade acima do solo
- Edifícios a Manter
- Cotas de Solera
- Anexo Proposta

Câmara Municipal de VILA REAL ST.º. ANTÓNIO

VILA REAL ST.º. ANTÓNIO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA DE EXPANSÃO POENTE DE MONTE GORDO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA: 1/500

DATA: MARÇO 2010